



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIAS DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DE DO PREFEITO, OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PROCURADORIA GERAL
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE
- 3. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.686.870,00 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), preços extraídos das cotações e pesquisas, realizadas pela Central Única de Compras e Serviços.

DETALHAMENTO DA DESPESA

- 4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

5. JUSTIFICATIVA:

- 5.1. CONSIDERANDO** que as Secretarias têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 5.2. CONSIDERANDO** ainda que cabe ao Município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria suficiente para a realização dos serviços. A não contratação desses serviços acarretará prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.
- 5.3. A referida contratação por conta do interesse da Secretaria, que transportará contínua, eficiente e eficazmente servidores exclusivamente no desempenho das atividades pertinente as Secretarias, bem como, permitir o deslocamento a serviço dos Secretários, Servidores, Eventuais Colaboradores e Autoridades Existentes na Secretaria, Transporte de Municípios, Materiais, Gêneros Alimentícios, entre outros, faz-se necessário a contratação de empresa, conforme necessidade de cada Secretaria adiante.**
- 5.3. CONSIDERANDO** que, os serviços especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;
- 5.4. CONSIDERANDO** por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os serviços, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e
- 5.8. Como se trata de quantidade estimada não constitui nenhum compromisso futuro para as UNIDADES GESTORAS.**

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6. DO PRAZO E LOCAL EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
- 8. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
- 9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de

participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fencimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fencimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

Haja vista, também, que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade dos controles colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão n.º. 5301/2013 - Segunda Câmara TC: 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.





A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
12. A Prestação dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- 18.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- 18.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1V. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- 18.4. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.
- 18.4. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- 19.1. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 19.2. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços;
- 19.3. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- 19.4. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- 19.5. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.




20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEICULO AUTOMOVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.8 LITRO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	03	MÊS	12	R\$ 10.173,33	R\$ 366.240,00
02	VEICULO AUTOMOVEL UTILITÁRIO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	32	MÊS	12	R\$ 5.720,00	R\$ 2.196.480,00
03	VEICULO AUTOMOVEL TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 500 QUILOS, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ÁLCOOL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	03	MÊS	12	R\$ 3.888,33	R\$ 139.980,00

VALOR DO LOTE 01 - R\$ 2.702.700,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 02 - VEÍCULOS MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	23	MÊS	12	R\$ 2.376,67	R\$ 655.960,00

VALOR DO LOTE 02 - R\$ 655.960,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOCENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEICULO AUTOMOVEL UTILITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1.3 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SINALIZADOR DE SIRENE EM 3 TONS E VISUAL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE/PLASMA; ARMÁRIO SUSPENSO PARA ACOMODAR MEDICAMENTOS, MACA NORMAL - COM JUNÇÃO DE TUBOS EM SOLDA;	02	MÊS	12	R\$ 9.240,00	R\$ 221.760,00



	LIXEIRA PEQUENA; SUPORTE DE LIXEIRA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
02	VEICULO AUTOMOVEL UTILITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	01	MÊS	12	R\$ 8.916,67	R\$ 107.000,00

VALOR DO LOTE 03 – R\$ 328.760,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

LOTE 04 – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES/KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEICULO AUTOMOVEL UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	MÊS	12	R\$ 5.836,67	R\$ 140.080,00
02	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	MÊS	12	R\$ 12.693,33	R\$ 152.320,00
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	01	KM	21.000	R\$ 7,35	R\$ 154.350,00

VALOR DO LOTE 04 – R\$ 446.750,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 05 – CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES/KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEICULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, COM 02 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPAMENTO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	01	KM	6.000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
02	VEICULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, COM 02 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPAMENTO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	02	MÊS	12	R\$ 8.100,00	R\$ 194.400,00
03	VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, COM 02 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	MÊS	12	R\$ 8.626,67	R\$ 207.040,00

A



04	VEICULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6.000 LITROS, CABINE PARA 03 PASSAGEIROS, COM 02 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	02	MÊS	12	R\$ 11.156,67	R\$ 267.760,00
05	LOCAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR, ESPÉCIE: CARGA. TIPO: CAMINHÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA COMPACTADA 12M³, TRÊS LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 180CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARREGAMENTO TRASEIRO, COM PLACA DE COMPACTAÇÃO, CHASSI COM UM EIXO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL: DIESEL. APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO É GARANTIR A SALUBRIDADE SANITÁRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: CONTRATADO: MOTORISTA/OPERADOR: CONTRATADO: COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE. DISPONIBILIZAÇÃO: TEMPO INTEGRAL.	02	MÊS	12	R\$ 15.223,33	R\$ 365.360,00
06	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, ESPÉCIE: CARGA. TIPO: CAMINHÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 10.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, CAPACIDADE TRÊS LUGARES, EQUIPADO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, CHASSI COM UM EIXO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. APLICAÇÃO: SUPORTE DE CARGA DESTINADO AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, COMO COLETA DE LIXO, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS, CUJO OBJETIVO É GARANTIR O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E PROVER VIAS DE ACESSO QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, ENSINO E TRANSPORTE DE PESSOAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: CONTRATADO: MOTORISTA/OPERADOR: CONTRATADO: COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE. DISPONIBILIZAÇÃO: TEMPO INTEGRAL.	03	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 273.600,00
07	LOCAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ESPÉCIE: CARGA. TIPO: CAMINHÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 6.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, CAPACIDADE TRÊS LUGARES, EQUIPADO COM CARROCERIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHASSI COM UM EIXO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. APLICAÇÃO: SUPORTE DE CARGA DESTINADO AS	02	MÊS	12	R\$ 8.626,67	R\$ 207.040,00



<p>AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, COMO COLETA PODAS DE ÁRVORES, TRANSPORTE DE CARGAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS CUJO OBJETIVO É GARANTIR O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E PROVER VIAS DE ACESSO QUE GARANTAM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, ENSINO E TRANSPORTE DE PESSOAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: CONTRATADO: MOTORISTA/OPERADOR: CONTRATADO: COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE. DISPONIBILIZAÇÃO: TEMPO INTEGRAL.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE 05 - R\$ 1.552.700,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
21.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
21.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

22. VEÍCULOS

- 22.1. O veículo deverá ter capacidade de acordo com cada item, atendendo as normas brasileiras.
22.2. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
22.3. O veículo deverá identificado e adesivado.
22.4 Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.
22.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por veículo no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.
22.6. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
22.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran.
22.8. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
22.9. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.
22.10. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 23.1. A CONTRATADA obriga-se a:
23.1.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, veículo, em conformidade com as características detalhadas em cada item.
23.1.2. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.
23.1.3. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
23.1.4. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.
23.1.5. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.
23.1.6. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.
23.1.7. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
23.1.8. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.



- 23.1.9. A empresa vencedora deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no máximo, 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- 23.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.11. Os serviços serão executados conforme itens, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas com motorista e manutenção do veículo usado em cada item.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 24.1.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 24.1.2. Permitir ao pessoal de contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 24.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 24.1.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.
- 24.1.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificativa ou explicação, em todo ou em parte.
- 24.1.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

25. REQUISITOS MÍNIMOS:

- 25.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação, podendo facultativamente vir acompanhado de contrato de prestação de serviços e notas fiscais.
- 25.2. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica acompanhado do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- 25.2. O (s) Responsável (is) e/ou membros da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, com apresentação de comprovação empregatícia através dos seguintes requisitos:
- a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- c) DIRETOR: cópia do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;
- d) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.
- 25.3. Certificado de Registro da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE;
- 25.4. Certidão Negativa de Débitos - DETRAN/CE.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE			V. UNIT	V. TOTAL
		QNT. DE VEÍCULOS	UND	QNT MESES		

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infornúística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

[Handwritten signature]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX**
PROCESSO Nº _____/202X/PP/SRP- PREGÃO Nº _____/202X/PE/SRP

Aos ----- dias do mês de ----- de 201__, o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, com sede à _____ - CEP: _____, CNPJ: _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/2022/PE/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVE**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE _____**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____ / representada pelo (a) Senhor (a) _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referência (Anexo I) do edital convocatório.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos SERVIÇOS, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de SERVIÇO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.



- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** encarregada de acompanhar o SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.
 - 3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º
- 3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
 - 3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
 - 3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de** desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

